



PROCESSO DE  
“FATURAMENTO DE TARIFAS PORTUÁRIAS”

Nº TF-00001 REV 07  
JAN -21

PORTO DO AÇU

FOLHA: 1 DE 5

ÁREA: COMERCIAL

GERAL

TÍTULO: TARIFAS PORTUÁRIAS DO TERMINAL 2 (T2) DO PORTO DO AÇU

### ÍNDICE DE REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
01	INCLUÍDA TARIFA PARA ÁREA DE FUNDEIO INTERNO NO T2 (PÁG.3) E INSTRUÇÃO QUANTO AO PAGAMENTO DE TARIFAS DE ACESSO AO CANAL T2 (PÁG.4).
01.1	CORREÇÃO DO ITEM 1.3 “ACOSTAGEM” PARA ITEM 1.4, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO QUANTO AOS TIPOS DE EMBARCAÇÃO CORRESPONDENTES.
02	REVISÃO NAS TARIFAS DE FUNDEIOS APLICÁVEIS NA ÁREA INTERNA DO CANAL T2 (PÁG.4)
03	CORREÇÃO DAS TARIFAS PELO ÍNDICE IGPM ACUMULADO NO PERÍODO AGOSTO 2014 A MAIO DE 2016. INCLUSÃO DE TARIFAS DE ACESSO PARA EMBARCAÇÕES DE SERVIÇO. REVISÃO NAS TARIFAS APLICÁVEIS AO ACESSO DE EMBARCAÇÕES DE CARGA NA CABOTAGEM E LONGO CURSO. REVISÃO DAS TARIFAS DE ACOSTAGEM NO TMULT. INCLUSÃO DE INSTRUÇÕES SOBRE FATURAMENTO E PAGAMENTO DE TARIFAS.
04	CORREÇÃO DAS TARIFAS PELO ÍNDICE IGPM NO PERÍODO ABRIL DE 2016 A ABRIL DE 2017. REVISÃO DE TEXTO NOS ITENS 1.1 E 5.
05	CORREÇÃO DAS TARIFAS PELO ÍNDICE IGPM NO PERÍODO MAIO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2018. REVISÃO DE TEXTO NO ITEM 1.
06	CORREÇÃO DAS TARIFAS PELO ÍNDICE IGPM NO PERÍODO JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019.
07	CORREÇÃO DAS TARIFAS PELO ÍNDICE IGPM NO PERÍODO JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020.

	REV. 01	REV. 01.1	REV. 02	REV. 03	REV. 03.1	REV. 04	REV. 05	REV. 06	REV. 07
DATA	10/09/2015	10/09/2015	04/01/2016	19/05/2016	03/10/2016	05/07/2017	03/01/2019	06/01/2020	04/01/2021
UNIDADE	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU	PORTO DO AÇU
EXECUÇÃO	L.G.CRUIZ	L.G.CRUIZ	L.G.CRUIZ	L.G.CRUIZ	L.G.CRUIZ	M.C.ZUIDEMA	L.F. BRETAS	P. PONTES	P. PONTES
VERIFICAÇÃO	R.OEDA	R.OEDA	R.OEDA	R.OEDA	R.OEDA	L.G.CRUIZ	R.PINHO	L.F. BRETAS	L.F. BRETAS
APROVAÇÃO	A.AMARAL	A.AMARAL	M.VELOS0	A.FREIRE	A.FREIRE	A.FREIRE	T.MAJOR	R. DE LUCA	R. DE LUCA

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DO PORTO DO AÇU, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.



## SUMÁRIO

1. TARIFAS DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DE ACESSO .....	3
2. ISENÇÕES DE TARIFAS .....	4
3. REAJUSTE DE TARIFAS.....	5
4. FATURAMENTO E COBRANÇA .....	5
5. IMPOSTOS .....	5



As tarifas portuárias descritas neste documento e praticadas pelo Porto do Açu correspondem às taxas aplicadas aos armadores, donos das mercadorias e/ou consignatários. É de responsabilidade da equipe encarregada pela administração do Porto do Açu (“Administração do Porto do Açu”) a emissão de tais cobranças bem como dos documentos fiscais aplicáveis.

As tarifas aplicáveis a outras embarcações e operações não previstas neste documento serão objeto de negociação comercial específica, que será realizada caso a caso, com a Administração do Porto do Açu.

### 1. Tarifas de Utilização do Canal de Acesso

Tarifas referentes (a) a utilização das facilidades portuárias, que são constituídas por (i) molhes; (ii) quebra mar; (iii) canal de acesso e; (iv) bacias de evolução do Terminal 2, que proporcionam águas abrigadas, tranquilas e sinalizadas (b) ao emprego do Açu VTS (Centro VTS do Porto do Açu), que orienta o tráfego marítimo no porto, garantindo a camada de segurança exigida pelo RIPEAM (SOLAS) e NORMAM’s. Estas tarifas serão cobradas diretamente do armador, ou agente marítimo, requisitante da escala da embarcação, conforme informado no ato da nomeação da embarcação.

#### 1.1. Acesso por embarcações de apoio marítimo (offshore)

Embarcações com comprimento (LOA) de até 99,9 m	Tarifa de acesso, valor referente a entrada e saída do T2*	R\$ 8.928,45
Embarcações com comprimento (LOA) entre 100,0 a 199,9 m	Tarifa de acesso, valor referente a entrada e saída do T2*	R\$ 15.669,42
Embarcações com comprimento (LOA) acima de 200,0 m	Tarifa de acesso, valor referente a entrada e saída do T2*	R\$ 20.042,65
FPSO, Sondas de Perfuração (Navios Sonda, Semissubmersíveis), FLOTEL/UMS (Unidade de Manutenção e Segurança)	Tarifa de acesso, valor referente a entrada e saída do T2*	R\$ 110.954,92

#### 1.2. Acesso por embarcações de carga empregadas na navegação de longo curso ou de cabotagem

Granel sólido	valor por tonelada de carga movimentada (carga ou descarga)*	R\$ 5,54
Carga Geral	valor por tonelada de carga movimentada (carga ou descarga)*	R\$ 8,28
Gás Natural Liquefeito	valor por porte bruto (deadweight) do navio*	R\$ 10,53
Sem movimentação de carga	Sob consulta	

#### 1.3. Acesso por comboios (compostos por um rebocador e uma balsa)

Comboio (1 rebocador + 1 balsa)	Tarifa de acesso única para entrada e saída do T2*	R\$ 8.928,45
Outras configurações	Sob consulta	

#### 1.4. Acesso por embarcações de serviço e apoio portuário

As tarifas abaixo são aplicáveis para entrada e saída de embarcações, concedendo a estas o direito de permanecer dentro da área do Porto do Açu por um período de, até, 15 (quinze) dias. Caso, após a entrada da embarcação, esta se mantenha dentro da área do Porto do Açu, por período superior aos referidos 15 (quinze) dias, será devido o pagamento adicional de mais uma tarifa cheia, o que, irá conceder o direito da embarcação permanecer dentro da área do Porto do Açu por um período adicional de, até, 15 (quinze) dias. Esta cobrança e renovação de períodos adicionais será feita até que a embarcação saia do canal do T2.

Embarcações de serviço com arqueação bruta (AB) até 49,9	Entrada e saída ou permanência no T2 com validade de 15 dias*	R\$ 736,33
Embarcações de serviço com arqueação bruta (AB) entre 50,0 e 99,9	Entrada e saída ou permanência no T2 com validade de 15 dias*	R\$ 1.178,13
Embarcações de serviço com arqueação bruta (AB) acima de 100,0	Entrada e saída ou permanência no T2 com validade de 15 dias*	R\$ 1.472,67
Rebocadores portuários de qualquer porte e não empregados nas manobras de atracação e desatracação pelo Porto	Entrada e saída ou permanência no T2 com validade de 15 dias*	R\$ 2.945,34

#### 1.5. Fundeio de embarcação de apoio offshore em fundeadouro interno

Tarifa referente a utilização de áreas de fundeio interna, dentro do canal do T2, a ser designada pela Administração do Porto do Açu. As cobranças serão realizadas uma vez a cada 30 (trinta) dias, de forma proporcional, de acordo com o período de fundeio, conforme tabela abaixo.

Enquanto a embarcação não sair do canal de acesso, caso haja descontinuidade temporária do fundeio, o prazo, para fins de cobrança da tarifa, será interrompido e retomado de onde parou, quando a embarcação voltar a ser fundeada, ou seja, não havendo reinício do período de cobrança.

Embarcações com comprimento (LOA) de até 99,9 m	10 primeiros dias de fundeio*	R\$ 1.596,42 /dia
	11º dia em diante*	R\$ 3.192,84 /dia
Embarcações com comprimento (LOA) entre 100,0 a 199,9 m	10 primeiros dias de fundeio*	R\$ 3.192,84 /dia
	11º dia em diante*	R\$ 6.385,68 /dia
Embarcações com comprimento (LOA) acima de 200,0 m	Sob consulta	

## 2. Isenções de Tarifas

Estão isentas do pagamento das tarifas descritas neste documento (i) as embarcações de apoio ou serviço portuário, tais como, rebocadores, lanchas de praticagem ou amarração, que estejam efetivamente empregadas nas atracações e desatracações em assistência a navios no Terminal 2, (ii) os navios da Marinha do Brasil, quando em operação não comercial e, (iii) demais embarcações de pequeno porte da Marinha do Brasil, tais como lanchas.

A Administração do Porto do Açu poderá isentar a cobrança de tarifas, a seu exclusivo critério, a depender das condições ou acordos específicos assumidos pelo Porto do Açu.



### 3. Reajuste de Tarifas

Ao seu exclusivo critério, a Administração do Porto do Açu, poderá, como meio de negociação comercial e mediante prévia notificação, reajustar as tarifas descritas neste documento sempre que julgar adequado.

As tarifas reajustadas serão aplicadas a partir da data do reajuste, inclusive para os contratos e acordos já celebrados antes do reajuste.

### 4. Faturamento e Cobrança

As tarifas referentes ao acesso de embarcações no canal do T2 poderão ser cobradas antecipadamente à realização da manobra, a partir da confirmação, pela Administração do Porto do Açu, da inclusão da mesma no *line-up*. O boleto bancário de cobrança, bem como a respectiva Nota Fiscal, serão encaminhados para pagamento ao agente marítimo apontado após a nomeação da embarcação.

O não pagamento de uma Nota Fiscal no prazo estipulado sujeitará aos armadores, donos das mercadorias, consignatários e/ou requisitante da escala da embarcação no porto, a pagar à Administração do Porto do Açu o valor da dívida vencida acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados sobre o valor devido e não pago, até a data da efetiva quitação.

A Administração do Porto do Açu poderá exigir do requisitante que já tenha sido inadimplente (com suas obrigações de pagamento) que este efetue o pagamento das tarifas de acesso de forma antecipada. Os títulos vencidos, por período superior a 90 (noventa) dias, serão encaminhadas ao cartório de protesto de títulos, sem prejuízo da propositura de ação de execução, incidindo sobre o saldo devedor os custos que a Administração do Porto do Açu incorrer com custas judiciais, encargos e honorários advocatícios, no limite de 10% (dez por cento) para as causas judiciais e extrajudiciais, atualizados monetariamente pelo índice geral de preços de mercado (IGPM).

Em qualquer caso, o Porto do Açu se reserva o direito de solicitar o pagamento de parte da tarifa de acesso de uma embarcação na forma de depósito caução. Nos casos em que esta prática for adotada, o valor final da tarifa devida poderá ser maior do que fora cobrado por meio de depósito caução. Nesta hipótese, a cobrança do valor adicional poderá ser realizada mediante solicitação de depósito ou via boleto bancário. A emissão da nota fiscal acompanhará a cobrança da parcela final devida.

### 5. Impostos

As tarifas acima descritas se encontram brutas de PIS, COFINS e ISS. O ISS devido a Prefeitura do Município de São João da Barra será cobrado em destaque, no momento da emissão da respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Conforme legislação vigente, a cobrança de PIS e COFINS não incidirá na prestação de serviços para pessoa jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas. Nesses casos, a tarifa bruta terá a redução devida em relação aos valores da tabela.

Caso haja a criação de novos tributos que incidam nas tarifas, a Administração do Porto do Açu irá reajustar os valores.

**\* Poderá haver variação de preço de acordo com a necessidade de cada projeto.**